



# **CEARÁ**

## **GOVERNO DO ESTADO**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO ESTADO**



# Contexto Institucional



## Agenda 2030 – ODS/ONU



- Reduzir a corrupção e o suborno
- Instituições eficazes e transparentes
- Tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa
- Assegurar o acesso à informação

## Programa Integridade nos Estados – TI Brasil



- Programa de Cooperação para Promoção da Integridade nos Estados
- Fortalecer o ambiente de controle da administração pública para entregar resultados à sociedade
- Construir uma cultura de confiança, ética e integridade

## Programa de Integridade



- Lei nº 16.717/2018
- Decreto nº 34.814/2022
- Portaria CGE nº 74/2020
- Integração de mecanismos organizacionais, com foco na gestão de riscos e nos controles internos

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, que **consiste na integração de mecanismos organizacionais, com foco na gestão de riscos e nos controles internos, objetivando fortalecer e direcionar as instituições públicas para o alcance dos seus objetivos estratégicos e a entrega dos resultados esperados pela população, de forma regular, eficiente, transparente e proba.**

(Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018)

# Princípios do Programa de Integridade



- Supremacia do interesse público sobre o privado;
  - moralidade, conduta ética, honestidade e impessoalidade;
  - zelo e responsabilidade gerencial;
  - legalidade e probidade administrativa dos atos;
  - eficiência, eficácia e efetividade da gestão;
  - gestão democrática e controle social dos recursos públicos;
  - publicidade, acesso à informação e transparência;
  - prestação de contas dos resultados;
- responsabilidade compartilhada e cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, do setor privado e demais segmentos da sociedade.**

(Art. 2º da Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018)

# Eixos dos Programa de Integridade



# Diagnóstico de Integridade

## Aspectos avaliados

- Questionário com 54 itens de avaliação
- Contempla 24 itens avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará
- Comprovação com evidências



# Exemplos de Itens de Avaliação

## GESTÃO ESTRATÉGICA

Assertiva 7:

Ajuda 

O órgão/entidade utiliza as manifestações de ouvidoria ou de qualquer outra origem (servidores, terceirizados, prestadores de serviços e clientes internos e externos) para fins de planejamento, melhoria dos processos, políticas, serviços e tomada de decisão.

Não Aderente

Pouco Aderente

Bastante Aderente

Totalmente Aderente

**UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA  
O APERFEIÇOAMENTO DA  
ORGANIZAÇÃO.**



# Exemplos de Itens de Avaliação

## GESTÃO DE RISCOS

Assertiva 16:

Ajuda 

O órgão/entidade realiza o acompanhamento dos contratos de terceirização.

Não Aderente

Pouco Aderente

Bastante Aderente

Totalmente Aderente

**GERENCIAMENTO DE RISCOS DOS  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.**

# Exemplos de Itens de Avaliação

## APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Assertiva 46:

Ajuda 

O Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual é divulgado no ambiente organizacional (para servidores, terceirizados e prestadores de serviços) e é realizada capacitação contínua relacionada à promoção da ética e da integridade para os servidores.

Assertiva Equivalente TCE

Não Aderente

P

Totalmente Aderente

**DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA  
PARA TODOS QUE SE RELACIONAM  
COM A ORGANIZAÇÃO.**

# Exemplos de Itens de Avaliação

AÇÕES ANTICORRUPÇÃO, DE PREVENÇÃO E DE COMBATE A FRAUDES E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assertiva 48:

Ajuda 

São aplicadas as sanções previstas nos instrumentos contratuais e de parcerias.

Não Aderente

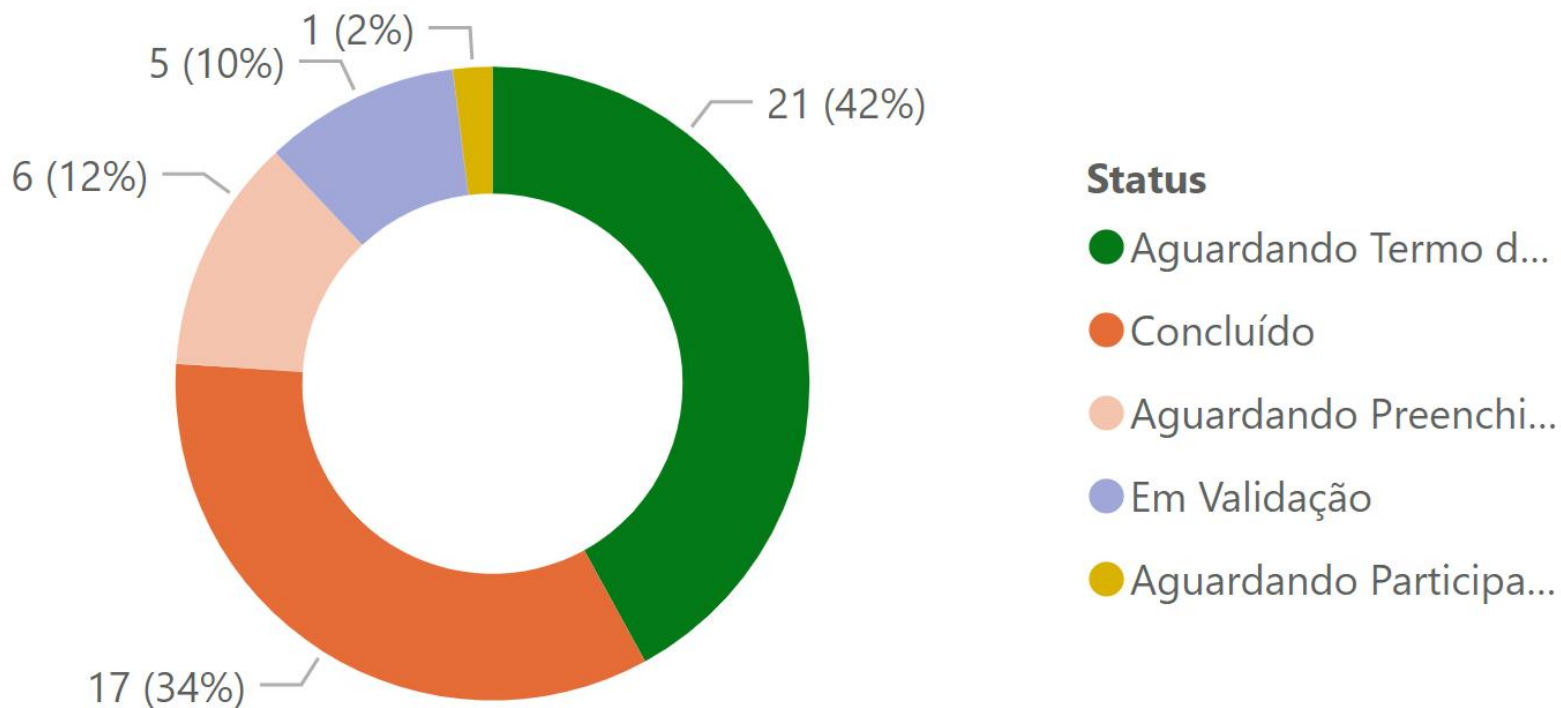
Pouco Aderente

Bastante Aderente

Totalmente Aderente

**APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
CONTRATUAIS.**

# Situação de Implantação



- 29 em andamento
- 22 a iniciar

## Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº14.133/2021)

Art.25.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, **o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor**, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 60. **Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

IV - **desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

**Programa de Integridade nas Empresas**

## Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021)

Art. 156...

...

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

...

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art.163...

...

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei **exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.**

**Programa de Integridade nas Empresas**

## Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021)

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

...

**VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

...

**XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção)**

**Programa de Integridade nas Empresas**

**integridade@cge.ce.gov.br**